



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847 – 11º andar – São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel. (11) 3218-5544 e-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



MOÇÃO CRH nº 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Reitera a Moção CRH nº 08, de 13/12/2011, que solicita alteração da Portaria MS 2914 de 12-12-2011, referente a procedimentos e responsabilidades no controle e vigilância da qualidade de água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, no tocante ao § Único, do Artigo 12.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

1. Considerando a Moção CRH nº 08, de 13/12/2011, que solicita alteração do Parágrafo Único do Artigo 12 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 12/12/2011;
2. Considerando a importância do uso dos recursos hídricos subterrâneos como fonte alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano, evidenciada pela atual crise hídrica no Estado de São Paulo, iniciada em 2014, que não se restringe à questões emergenciais ou de risco de intermitência do abastecimento, mas a complexos contextos de disponibilidade e demanda, especialmente – mas não somente – nas grandes cidades;
3. Considerando que o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão gestor de recursos hídricos do Estado, em função da crise hídrica, restringiu a emissão de outorgas de usos de recursos hídricos de águas superficiais, nas áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, do Alto Tietê (Portaria DAEE nº 1029, reti-ratificada no Diário Oficial do Estado de 07/06/14); do Turvo/Grande e São José dos Dourados (Portaria DAEE nº 2257, de 24/09/14) e ainda na área urbana do Município de Itu (Portaria DAEE nº 1886, de 20/08/2014); e
4. Considerando a importância estratégica que assume o uso dos recursos hídricos subterrâneos por meio da exploração de soluções alternativas coletivas de abastecimento num contexto urbanizado e de grave escassez hídrica.

Recomenda:

Ao Ministério da Saúde a supressão do Parágrafo Único do Artigo 12 da Portaria MS 2914 de 12/12/2011, que impõe restrições ao uso de soluções alternativas coletivas de abastecimento.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de
20/08/15
Pag. N° 63
Rubrica ok